



O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 35, inciso IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

Constitui a Comissão Especial de estudos para analisar e tomar as providências necessárias sobre as representações/pedidos de fiscalizações apresentados à Câmara de Vereadores.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de estudos para analisar e tomar as providências necessárias sobre as representações/pedidos de fiscalizações apresentados à Câmara de Vereadores pelo cidadão Sérgio de Oliveira.

§ 1º A Comissão Especial de que trata o *caput* deste artigo promoverá a apuração preliminar e sumária dos fatos, podendo ouvir o denunciado e providenciar as diligências que entender necessárias, dentro do prazo de 120 (cento e vinte dias) dias de sua constituição.

§ 2º Identificado o fato determinado da denúncia, a Comissão de que trata esta resolução poderá requerer à Mesa a criação de uma Comissão Especial de Inquérito, nos termos do Art. 49 do Regimento, a fim de dar continuidade à apuração.

§ 3º Considerada improcedente a denúncia (sem conteúdo mínimo que permita a continuidade da apuração), a Comissão terá poderes para proceder o arquivamento de denúncia, comunicando as razões para o denunciante.

Art. 2º A Comissão Especial terá o prazo de 06 (seis) meses para manifestação conclusiva e fundamentada, em que conste as providências necessárias à Mesa Diretora sobre as representações/pedidos de fiscalizações apresentados pelo munícipe Sérgio de Oliveira até a data de publicação desta Resolução.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos desta Comissão será possível, desde que devidamente justificada e aprovada pelo plenário através de Requerimento.

Art. 3º A Comissão Especial de que trata esta Lei será composta por 03 (três) membros, os quais, nos termos do Art. 35, Inciso VIII, do Regimento Interno, serão designados pelo Presidente da Câmara de Vereadores, por meio de Portaria, observando, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. Para assessorar os trabalhos da Comissão serão designados, por meio de Portaria da Presidência, um Assessor Parlamentar Especial (Assessor Parlamentar de Comissão) e um Assessor Jurídico da Presidência.



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Art. 4º A Comissão Especial de que trata o Art. 1º terá as seguintes atribuições:

I - realizar uma análise inicial, com a finalidade de verificar a plausibilidade da irregularidade noticiada pelas representações/pedidos de fiscalizações, a fim de determinar a admissibilidade das denúncias/representações;

II – fazer diligências para a coleta de elementos de informação para a análise acerca da existência dos elementos de autoria e materialidade relevantes para a instauração de uma Comissão Especial de Inquérito.

III – emitir relatórios dos trabalhos da Comissão Especial, dando ciência à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Imbituba para as providências necessárias.

IV – realizar o arquivamento das representações/pedido de fiscalizações quando não contiver os indícios mínimos que possibilitem sua apuração, por falta de objeto, ou quando houver manifesta causa de extinção da punibilidade, nos termos do Art.107 do Código Penal.

Parágrafo único. Por se tratar de procedimentos para verificar a admissibilidade das representações/pedidos de fiscalizações e instruir à Mesa sobre os encaminhamentos devidos, seus resultados não implicarão em aplicação de penalidades.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Imbituba, 07 de junho de 2022.

Elísio Sgrott
Presidente da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se

Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

João Floriano
Secretário Administrativo